

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

---

Curitiba, 22 de agosto de 2022.

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93,a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ **36.003.671/0001-53** para contratação de curso online em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

### I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para apreciação do Termo de Inexigibilidade de Licitação e, se de acordo;

### II - À DIRETORIA GERAL

Para autorizar a Inexigibilidade de Licitação;

### III - À SEÇÃO DE OPERAÇÕES DE SISTEMAS DE CONTRATAÇÃO

Para registro no SIASG;

### IV - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Para empenho.

**LILIAN GASPARIN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO